**EMENDA MODIFICATIVA AO**

**PROJETO DE LEI N° 08/2017**

**MODIFICA INCISOS DOS ARTs. 8º E 13, DO PROJETO DE LEI Nº 08/2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR, NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Artigo 1º** - O inciso VIII, do artigo 8º, do Projeto de Lei nº 08/2017, passa a viger com a seguinte redação:

**“VIII - Informar bimestralmente aos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e a Câmara Municipal de Barra Bonita, mediante apresentação de relatório escrito, o andamento das atividades financiadas e a situação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções;”**

 **Artigo 2º - O** inciso III, do artigo 13, do Projeto de Lei nº 08/2017, passa a viger com a seguinte redação:

**“III** **-** Supervisionar o controle contábil das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, emitindo parecer sobre o balanço bimestral ou sempre que solicitado, ficando autorizado a contratar contador habilitado para auxiliar, se for necessário;”

 Sala das sessões, 23 de maio de 2017.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**